



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

LICITAÇÃO Nº. 0001/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

AV JOSE SARAIVA XAVIER, 151 - CENTRO - GRANITO - PE.

CEP: 56160-0000 - E-mail: camara.granito@gmail.com - Tel.: (87) 38801160.

Observação:

**Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.474.954/0001-52, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 10:00 horas do dia 24 de Novembro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 0001/2022, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO C AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO, MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA AMBIENTES INTERNOS DO PODER LEGISLATIVO.**

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO C/ AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO, MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA AMBIENTES INTERNOS DO PODER LEGISLATIVO.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO C AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO, MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA AMBIENTES INTERNOS DO PODER LEGISLATIVO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 10:00 horas do dia 24 de Novembro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: camara.granito@gmail.com.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av Jose Saraiva Xavier, 151 - Centro – Granito - PE.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

Email: [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) Fone: (87) 38801160

Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000



# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
  - 3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente;
  - 3.2.2. Pelo site: [www.granito.pe.leg.br](http://www.granito.pe.leg.br); e
  - 3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: [camara.granito@gmail.com](mailto:camara.granito@gmail.com).

## **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 30 (trinta) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Granito: 434/2021

01 031 5000 1001 0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, APARELHOS MOVEIS E MATERIAL PERMANENTES E LIVROS

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.10010000-100 1.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.01.00.10010000-100 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Secretária de Administração, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;



# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

## 8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.2. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.4. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.5. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.7. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.8. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.13. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Email: [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) Fone: (87) 38801160

Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000



# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## **8.3.Documentação específica:**

8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

8.3.1.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indezível. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**8.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## **9.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.10.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor total no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

Email: [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) Fone: (87) 38801160

Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000



# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

Email: [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) Fone: (87) 38801160

Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000



# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.  
13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av Jose Saraiva Xavier, 151 - Centro – Granito - PE.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido



# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Bodocó.

Granito - PE, 08 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão



# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I - TOMADA DE Preços nº 0001/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO C/ AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO, MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA AMBIENTES INTERNOS DO PODER LEGISLATIVO.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO C/ AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO, MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA AMBIENTES INTERNOS DO PODER LEGISLATIVO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	MOVEIS PLANEJADO NO AMBIENTE DO PLENARIO DA CAMARA	UN	1	6.812,90	6.812,90	ME
2	MOVEIS PLANEJADO NO AMBIENTE DO GABINETE PRESIDENCIAL	UN	1	10.321,82	10.321,82	ME
3	MOVEIS PLANEJADO NO AMBIENTE DO ASSUNTOS JURIDICOS	UN	1	1.900,82	1.900,82	ME
4	MOVEIS PLANEJADO NO AMBIENTE DO TESOOURARIA E CONTROLE INTERNO	UN	1	11.570,40	11.570,40	ME
<b>Total do Lote</b>					30.605,94	ME
<b>TOTAL</b>					30.605,94	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o lote com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

#### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexistência de equilíbrio, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

#### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.





# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## 6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### AMBIENTES:

#### 1. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

- Acessórios						
Item	Rep	Qty	Descrição	Dimensões		Preço
1	UN	48	Parafuso 4,0x14	4 x 14	0,1410	6,77
2	UN	12	Rodizio Silicone c/ Trava	100 x 100	25,1042	301,25
						308,02
- Painéis/Tamburato/Barra de Apoio						
Item	Rep	Qty	Descrição	Dimensões		Preço
3	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	500 x 15 x 64	15,5200	15,52
6	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	785 x 15 x 64	17,2237	17,22
9	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	785 x 15 x 64	17,2237	17,22
12	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
15	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
18	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	785 x 15 x 64	17,2200	17,22
21	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	785 x 15 x 64	17,2237	17,22
24	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
27	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
30	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	785 x 15 x 64	17,2200	17,22
33	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	785 x 15 x 64	17,2237	17,22
36	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
39	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
42	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	800 x 15 x 64	17,5500	17,55
45	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	800 x 15 x 64	17,5500	17,55
48	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	785 x 15 x 64	17,2200	17,22
51	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	785 x 15 x 64	17,2200	17,22
54	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
57	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
60	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	785 x 15 x 64	17,2200	17,22
63	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	785 x 15 x 64	17,2200	17,22
66	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
69	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
72	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	800 x 15 x 64	17,5500	17,55
75	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	800 x 15 x 64	17,5500	17,55
78	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	785 x 15 x 64	17,2200	17,22
81	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	785 x 15 x 64	17,2200	17,22
84	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
87	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
90	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	770 x 15 x 64	16,9000	16,90
93	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	770 x 15 x 64	16,9000	16,90
96	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
99	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
102	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
105	UN	1	Barra de Apoio Editavel 15mm	470 x 15 x 64	10,3800	10,38
108	UN	1	Barra de Apoio Editavel 25mm	470 x 25 x 64	15,3900	15,39
111	UN	1	Barra de Apoio Editavel 25mm	470 x 25 x 64	15,3900	15,39
114	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	269 x 15 x 150	12,4700	12,47
117	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	500 x 15 x 400	52,3500	52,35
120	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	500 x 15 x 400	52,3500	52,35
123	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	1100 x 15 x 150	47,0100	47,01
126	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	1100 x 15 x 150	47,0100	47,01
129	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	1100 x 15 x 300	85,7100	85,71
132	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	900 x 15 x 485	109,7400	109,74
135	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	900 x 15 x 485	109,7400	109,74
138	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	900 x 15 x 800	176,6100	176,61
141	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 785	33,9600	33,96
144	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
147	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
150	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
153	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 470	20,8400	20,84
156	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
159	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
162	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
165	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
168	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 785	33,9600	33,96
171	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
174	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 470	20,8400	20,84
177	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
180	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
183	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33



## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

186	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
189	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 785	35,9600	35,96
192	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
195	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
198	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
201	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 470	20,8400	20,84
204	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
207	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
210	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
213	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	750 x 15 x 470	89,4300	89,43
216	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	750 x 15 x 470	89,4300	89,43
219	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
222	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 800	34,5600	34,56
225	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
228	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
231	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
234	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 785	34,5600	34,56
237	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
240	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
243	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 470	20,8400	20,84
246	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
249	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
252	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
255	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
258	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 785	33,9600	33,96
261	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
264	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
267	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 470	20,8400	20,84
270	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
273	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
276	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
279	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	750 x 15 x 470	89,4300	89,43
282	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	750 x 15 x 470	89,4300	89,43
285	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
288	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 800	34,5600	34,56
291	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
294	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
297	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 785	33,9600	33,96
300	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
303	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
306	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
309	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 470	20,8400	20,84
312	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
315	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
318	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
321	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
324	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
327	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 800	44,0600	44,06
330	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 770	33,9600	33,96
333	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 470	20,8400	20,84
336	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
339	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
342	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
345	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 470	20,8400	20,84
348	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
351	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
354	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	200 x 15 x 485	27,3300	27,33
357	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	620 x 15 x 150	27,0800	27,08
360	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	620 x 15 x 450	71,6100	71,61
363	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	700 x 15 x 450	80,3700	80,37
366	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	620 x 15 x 253,8	42,4900	42,49
369	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	620 x 15 x 450	71,6100	71,61
372	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	700 x 15 x 450	80,3700	80,37
375	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	620 x 15 x 250	41,8900	41,89
378	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	620 x 15 x 450	71,6100	71,61
381	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	830 x 25 x 515	156,9100	156,91
384	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	815 x 25 x 515	154,2000	154,20
387	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	815 x 25 x 515	154,2000	154,20
390	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	815 x 25 x 515	154,2000	154,20
393	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	815 x 25 x 515	154,2000	154,20
396	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	815 x 25 x 515	154,2000	154,20
399	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	800 x 25 x 515	151,4600	151,46



# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

402	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	815 x 25 x 515	154,2000	154,20
405	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	815 x 25 x 515	154,2000	154,20
408	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	800 x 25 x 515	151,4600	151,46
411	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	815 x 25 x 515	154,2000	154,20
414	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	815 x 25 x 515	154,2000	154,20
417	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	830 x 25 x 515	156,9100	156,91
420	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	680 x 25 x 465	117,8700	117,87
						6.504,88
<b>Total ambiente:</b>				<b>6.812,90</b>		

## 2. GABINETE PRESIDENCIAL

### - Acessórios

Item	Rep	Qty	Descrição	Dimensões		Preço
1	UN	28	Bucha 8mm	8 x 8	0,1164	3,26
2	UN	16	Cantoneira L	23 x 50	2,5706	41,13
3	UN	16	Capa Cantoneira L	100 x 100	0,7188	11,50
4	UN	44	Castanha p/ Minifix 15mm	15 x 12,5	0,7773	34,20
5	UN	130	Cavilha 6x30	6 x 30	0,0579	7,53
6	UN	76	Cavilha Escalonada	8 x 6	0,3722	28,29
7	UN	12	Dobradiça Reta c/ Amortecedor	1 x 1	14,3900	172,68
8	UN	10	Kit Corrediça Telescópica 450mm	450 x 50	71,4180	714,18
9	UN	32	Parafuso 3,5x12	3,5 x 12	0,0988	3,16
10	UN	216	Parafuso 3,5x14	3,5 x 14	0,1158	25,01
11	UN	30	Parafuso 3,5x20	3,5 x 20	0,1413	4,24
12	UN	160	Parafuso 3,5x25	3,5 x 25	0,1655	26,48
13	UN	16	Parafuso 4,0x14	4 x 14	0,1419	2,27
14	UN	28	Parafuso 6,0x65	6 x 65	1,0586	29,64
15	UN	4	Pe Plastico 172mm	55 x 150 x 55	12,1800	48,72
16	UN	44	Pino p/ Minifix	8 x 31,5	0,3886	17,10
17	UN	2	Pistão a Gás 80 N	30 x 240	20,7400	41,48
18	UN	179	Prego 10x10	10 x 10	0,0497	8,90
19	UN	16	Pux Perfil 070 (p/ Frentes de 15mm)	50 x 15,5 x 34	3,3537	53,66
20	UN	160	Tapa Furo 12mm	12 x 1	0,3142	50,27
21	UN	44	Tapa Furo 18mm	18 x 1	0,5375	23,65
						1.347,35

### - Cozinhas

Item	Rep	Qty	Descrição	Dimensões		Preço
22	UN	1	Mod. Gaveteiro	400 x 650 x 500	735,1800	735,18
23	UN	1	Base Inf	369,2 x 15 x 493	28,1500	28,15
26	UN	1	Contra Frente	312,4 x 15 x 64,4	3,5900	3,59
29	UN	1	Contra Frente	312,4 x 15 x 64,4	3,5900	3,59
32	UN	1	Contra Frente	312,4 x 15 x 64,4	3,5900	3,59
35	UN	1	Contra Frente	312,4 x 15 x 64,4	3,5900	3,59
38	UN	1	Contra Fundo	312,4 x 15 x 64,4	3,5900	3,59
41	UN	1	Contra Fundo	312,4 x 15 x 64,4	3,5900	3,59
44	UN	1	Contra Fundo	312,4 x 15 x 64,4	3,5900	3,59
47	UN	1	Contra Fundo	312,4 x 15 x 64,4	3,5900	3,59
50	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	157,25 x 15 x 396	23,4100	23,41
53	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	157,25 x 15 x 396	23,4100	23,41
56	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	157,25 x 15 x 396	23,4100	23,41
59	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	157,25 x 15 x 396	23,4100	23,41
62	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 321,2	15,5700	15,57
64	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 321,2	15,5700	15,57
66	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 321,2	15,5700	15,57
68	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 321,2	15,5700	15,57
70	UN	1	Fundo Mod Inf	616 x 6 x 388	25,8100	25,81
72	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
75	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
78	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
81	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
84	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
87	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
90	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
93	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
96	UN	1	Lateral Inf Dir	650 x 15 x 500	51,0800	51,08
99	UN	1	Lateral Inf Esq	650 x 15 x 500	51,0800	51,08
102	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	150 x 15 x 400	17,9400	17,94
105	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	775 x 15 x 520	77,5000	77,50
108	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	350 x 15 x 1550	137,3700	137,37
111	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	775 x 15 x 415	82,2300	82,23
114	UN	1	Travessa	369,2 x 15 x 64	4,2200	4,22



## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

117	UN	1	Travessa Fro	369,2 x 15 x 64	4,2200	4,22
120	UN	1	Mod. Gaveteiro	500 x 670 x 550	455,9700	455,97
121	UN	1	Base Inf	469,2 x 15 x 543	39,2600	39,26
124	UN	1	Contra Frente	412,4 x 15 x 64,4	3,6300	3,63
127	UN	1	Contra Frente	412,4 x 15 x 64,4	3,6300	3,63
130	UN	1	Contra Fundo	412,4 x 15 x 64,4	3,6300	3,63
133	UN	1	Contra Fundo	412,4 x 15 x 64,4	3,6300	3,63
136	UN	1	Contra Fundo	412,4 x 15 x 187,4	9,4600	9,46
139	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta c/ Furação	328,5 x 15 x 496	29,5500	29,55
142	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	162,25 x 15 x 496	22,3400	22,34
145	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	162,25 x 15 x 496	29,5500	29,55
148	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 421,2	26,6900	26,69
150	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 421,2	26,6900	26,69
152	UN	1	Fundo de Gaveta	453,4 x 6 x 421,2	27,0000	27,00
154	UN	1	Fundo Mod Inf	636 x 6 x 488	43,8600	43,86
156	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	8,3800	8,38
159	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	8,3800	8,38
162	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 205	19,3100	19,31
165	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	8,3800	8,38
168	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	8,3800	8,38
171	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 205	19,3100	19,31
174	UN	1	Lateral Inf Dir	670 x 15 x 550	75,5900	75,59
177	UN	1	Lateral Inf Esq	670 x 15 x 550	75,5900	75,59
180	UN	1	Travessa	469,2 x 15 x 64	5,3600	5,36
183	UN	1	Travessa Fro	469,2 x 15 x 64	5,3600	5,36
186	UN	1	Mod. Gaveteiro	500 x 670 x 550	455,9700	455,97
187	UN	1	Base Inf	469,2 x 15 x 543	39,2600	39,26
190	UN	1	Contra Frente	412,4 x 15 x 64,4	4,7500	4,75
193	UN	1	Contra Frente	412,4 x 15 x 64,4	4,7500	4,75
196	UN	1	Contra Fundo	412,4 x 15 x 64,4	4,7500	4,75
199	UN	1	Contra Fundo	412,4 x 15 x 64,4	4,7500	4,75
202	UN	1	Contra Fundo	412,4 x 15 x 187,4	12,3800	12,38
205	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta c/ Furação	328,5 x 15 x 496	50,6500	50,65
208	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	162,25 x 15 x 496	29,2500	29,25
211	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	162,25 x 15 x 496	29,2500	29,25
214	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 421,2	20,3900	20,39
216	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 421,2	20,3900	20,39
218	UN	1	Fundo de Gaveta	453,4 x 6 x 421,2	20,6200	20,62
220	UN	1	Fundo Mod Inf	636 x 6 x 488	33,5000	33,50
222	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
225	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
228	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 205	14,7500	14,75
231	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
234	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
237	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 205	14,7500	14,75
240	UN	1	Lateral Inf Dir	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
243	UN	1	Lateral Inf Esq	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
246	UN	1	Travessa	469,2 x 15 x 64	5,3600	5,36
249	UN	1	Travessa Fro	469,2 x 15 x 64	5,3600	5,36
252	UN	1	Mod. Inferior 1 Pt	503 x 670 x 550	327,5900	327,59
253	UN	1	Base Inf	472,2 x 15 x 543	39,5100	39,51
256	UN	1	Fundo Mod Inf	636 x 6 x 491	33,6800	33,68
258	UN	1	Lateral Inf Dir	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
261	UN	1	Lateral Inf Esq	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
264	UN	1	Porta Inf Dir Reta	661 x 15 x 499	94,0200	94,02
267	UN	1	Prateleira	472,2 x 15 x 468	34,1500	34,15
270	UN	1	Travessa	472,2 x 15 x 64	5,3800	5,38
273	UN	1	Travessa Fro	472,2 x 15 x 64	5,3800	5,38
276	UN	1	Mod. Inferior 1 Pt	503 x 670 x 550	327,5900	327,59
277	UN	1	Base Inf	472,2 x 15 x 543	39,5100	39,51
280	UN	1	Fundo Mod Inf	636 x 6 x 491	33,6800	33,68
282	UN	1	Lateral Inf Dir	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
285	UN	1	Lateral Inf Esq	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
288	UN	1	Porta Inf Esq Reta	661 x 15 x 499	94,0200	94,02
291	UN	1	Prateleira	472,2 x 15 x 468	34,1400	34,14
294	UN	1	Travessa	472,2 x 15 x 64	5,3800	5,38
297	UN	1	Travessa Fro	472,2 x 15 x 64	5,3800	5,38
300	UN	1	Mod. Inferior 2 Pt	1030 x 670 x 550	556,3600	556,36
301	UN	1	Base Inf	999,2 x 15 x 543	83,6300	83,63
304	UN	1	Fundo Mod Inf	636 x 6 x 1018	53,2900	53,29
306	UN	1	Lateral Inf Dir	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
309	UN	1	Lateral Inf Esq	670 x 15 x 550	57,7400	57,74



# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

312	UN	1	Porta Inf Dir Reta	661 x 15 x 511,5	96,1200	96,12
315	UN	1	Porta Inf Esq Reta	661 x 15 x 511,5	96,1200	96,12
318	UN	1	Prateleira	999,2 x 15 x 468	72,3200	72,32
321	UN	1	Travessa	999,2 x 15 x 64	11,4600	11,46
324	UN	1	Travessa Fro	999,2 x 15 x 64	15,0000	15,00
327	UN	1	Mod. Superior Basculante	700 x 300 x 300	177,3800	177,38
328	UN	1	Base Sup	669,2 x 15 x 300	31,4500	31,45
331	UN	1	Chapeu Sup	669,2 x 15 x 293	30,7400	30,74
334	UN	1	Fundo Mod Sup	293 x 6 x 688	21,7700	21,77
336	UN	1	Lateral Sup Dir	300 x 15 x 300	15,2100	15,21
339	UN	1	Lateral Sup Esq	300 x 15 x 300	15,2100	15,21
342	UN	1	Porta Basc Sup Reta	295 x 15 x 696	62,9800	62,98
345	UN	1	Mod. Superior Basculante	700 x 300 x 300	177,3800	177,38
346	UN	1	Base Sup	669,2 x 15 x 300	31,4500	31,45
349	UN	1	Chapeu Sup	669,2 x 15 x 293	30,7400	30,74
352	UN	1	Fundo Mod Sup	293 x 6 x 688	21,7700	21,77
354	UN	1	Lateral Sup Dir	300 x 15 x 300	15,2100	15,21
357	UN	1	Lateral Sup Esq	300 x 15 x 300	15,2100	15,21
360	UN	1	Porta Basc Sup Reta	295 x 15 x 696	62,9800	62,98
						6.441,14

## - Painéis/Tamburato/Barra de Apoio

Item	Rep	Qtd	Descrição	Dimensões		Preço
363	UN	1	Barra de Apoio Editavel 25mm	2533 x 25 x 64	60,2800	60,28
366	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	220 x 15 x 500	30,5400	30,54
369	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	220 x 15 x 500	30,5400	30,54
372	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	400 x 15 x 500	39,9800	39,98
375	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	400 x 15 x 500	39,9800	39,98
378	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	301,8 x 15 x 400	32,9000	32,90
381	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	300 x 15 x 425,4	33,1000	33,10
384	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	300 x 15 x 758,4	59,8500	59,85
387	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	775 x 25 x 600	169,6400	169,64
390	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	775 x 25 x 600	169,6400	169,64
393	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	1600 x 25 x 600	342,5000	342,50
396	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	300 x 25 x 320	39,1100	39,11
399	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	300 x 25 x 320	39,1100	39,11
402	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	300 x 25 x 320	39,1100	39,11
405	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	300 x 25 x 320	39,1100	39,11
408	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	1530 x 25 x 320	183,2400	183,24
411	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	1530 x 25 x 320	183,2400	183,24
414	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	1530 x 25 x 320	183,2400	183,24
417	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	1530 x 25 x 320	183,2400	183,24
420	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	1530 x 25 x 580	317,4900	317,49
423	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	1530 x 25 x 580	317,4900	317,49
					30,5400	2.533,33
<b>Total ambiente:</b>					<b>10.321,82</b>	

## 3. ASSUNTOS JURÍDICOS

### - Painéis/Tamburato/Barra de Apoio

Item	Rep	Qtd	Descrição	Dimensões		Preço
1	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	220 x 15 x 500	30,5400	30,54
4	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	220 x 15 x 500	30,5400	30,54
7	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	400 x 15 x 500	52,3500	52,35
10	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	400 x 15 x 500	52,3500	52,35
13	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	1100 x 15 x 350	98,5700	98,57
16	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	1100 x 15 x 350	98,5700	98,57
19	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	220 x 15 x 500	30,5400	30,54
22	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	220 x 15 x 500	30,5400	30,54
25	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	400 x 15 x 500	52,3500	52,35
28	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	400 x 15 x 500	52,3500	52,35
31	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	1100 x 15 x 350	98,5700	98,57
34	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	1100 x 15 x 350	98,5700	98,57
37	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	775 x 25 x 600	169,6400	169,64
40	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	1150 x 25 x 600	248,2100	248,21
43	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	775 x 25 x 600	169,6400	169,64
46	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	775 x 25 x 600	169,6400	169,64
49	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	1150 x 25 x 600	248,2100	248,21
52	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	775 x 25 x 600	169,6400	169,64
						1.900,82
<b>Total ambiente:</b>					<b>1.900,82</b>	



# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## 4. TESOURARIA E CONTROLE INTERNO

- Acessórios						
Item	Rep	Qty	Descrição	Dimensões		Preço
1	UN	21	Bucha 8mm	8 x 8	0,1176	2,47
2	UN	16	Cantoneira L	23 x 50	2,5706	41,13
3	UN	16	Capa Cantoneira L	100 x 100	0,7188	11,50
4	UN	32	Castanha p/ Minifix 15mm	15 x 12,5	0,7775	24,88
5	UN	130	Cavilha 6x30	6 x 30	0,0579	7,53
6	UN	88	Cavilha Escalonada	8 x 6	0,3724	32,77
7	UN	16	Dobradiça Reta c/ Amortecedor	1 x 1	14,3906	230,25
8	UN	8	Kit Corrediça Telescópica 450mm	450 x 50	71,4188	571,35
9	UN	32	Parafuso 3,5x12	3,5 x 12	0,0988	3,16
10	UN	208	Parafuso 3,5x14	3,5 x 14	0,0116	2,41
11	UN	24	Parafuso 3,5x20	3,5 x 20	0,1404	3,37
12	UN	178	Parafuso 3,5x25	3,5 x 25	0,1655	29,46
13	UN	21	Parafuso 6,0x65	6 x 65	1,0591	22,24
14	UN	32	Pino p/ Minifix	8 x 31,5	0,3884	12,43
15	UN	214	Prego 10x10	10 x 10	0,0496	10,61
16	UN	16	Pux Perfil 070 (p/ Frentes de 15mm)	50 x 15,5 x 34	3,3544	53,67
17	UN	178	Tapa Furo 12mm	12 x 1	0,3144	55,96
18	UN	32	Tapa Furo 18mm	18 x 1	0,5378	17,21
						1.132,41
- Cozinhas						
Item	Rep	Qty	Descrição	Dimensões		Preço
19	UN	1	Mod. Gaveteiro	576 x 670 x 550	537,7000	537,70
20	UN	1	Base Inf	545,2 x 15 x 543	45,6100	45,61
23	UN	1	Contra Frente	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
26	UN	1	Contra Frente	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
29	UN	1	Contra Frente	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
32	UN	1	Contra Frente	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
35	UN	1	Contra Fundo	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
38	UN	1	Contra Fundo	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
41	UN	1	Contra Fundo	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
44	UN	1	Contra Fundo	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
47	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	162,25 x 15 x 572	33,0400	33,04
50	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	162,25 x 15 x 572	33,0400	33,04
53	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	162,25 x 15 x 572	33,0400	33,04
56	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	162,25 x 15 x 572	33,0400	33,04
59	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 497,2	24,0400	24,04
61	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 497,2	24,0400	24,04
63	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 497,2	24,0400	24,04
65	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 497,2	24,0400	24,04
67	UN	1	Fundo Mod Inf	636 x 6 x 564	38,7200	38,72
69	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
72	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
75	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
78	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
81	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
84	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
87	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
90	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
93	UN	1	Lateral Inf Dir	670 x 15 x 550	57,8900	57,89
96	UN	1	Lateral Inf Esq	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
99	UN	1	Travessa	545,2 x 15 x 64	6,2500	6,25
102	UN	1	Travessa Fro	545,2 x 15 x 64	6,2500	6,25
105	UN	1	Mod. Gaveteiro	576 x 670 x 550	537,7000	537,70
106	UN	1	Base Inf	545,2 x 15 x 543	45,6100	45,61
109	UN	1	Contra Frente	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
112	UN	1	Contra Frente	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
115	UN	1	Contra Frente	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
118	UN	1	Contra Frente	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
121	UN	1	Contra Fundo	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
124	UN	1	Contra Fundo	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
127	UN	1	Contra Fundo	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
130	UN	1	Contra Fundo	488,4 x 15 x 64,4	5,6200	5,62
133	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	162,25 x 15 x 572	33,0400	33,04
136	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	162,25 x 15 x 572	33,2700	33,27
139	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	162,25 x 15 x 572	33,2700	33,27
142	UN	1	Frente de Gaveta Ext Reta s/ Furação	162,25 x 15 x 572	43,5600	43,56
145	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 497,2	24,0400	24,04
147	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 497,2	24,0400	24,04



## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

149	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 497,2	24,0400	24,04
151	UN	1	Fundo de Gaveta	448 x 6 x 497,2	24,0400	24,04
153	UN	1	Fundo Mod Inf	636 x 6 x 564	38,7200	38,72
155	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
158	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
161	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
164	UN	1	Lateral Direita Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
167	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
170	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
173	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
176	UN	1	Lateral Esquerda Gaveta	450 x 15 x 82	6,4000	6,40
179	UN	1	Lateral Inf Dir	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
182	UN	1	Lateral Inf Esq	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
185	UN	1	Travessa	545,2 x 15 x 64	6,2500	6,25
188	UN	1	Travessa Fro	545,2 x 15 x 64	6,2500	6,25
191	UN	1	Mod. Inferior 1 Pt	576 x 670 x 550	904,0400	904,04
192	UN	1	Base Inf	545,2 x 15 x 543	45,6100	45,61
195	UN	1	Fundo Mod Inf	636 x 6 x 564	38,7200	38,72
197	UN	1	Lateral Inf Dir	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
200	UN	1	Lateral Inf Esq	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
203	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	1728 x 25 x 320	206,4900	206,49
206	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	1152 x 25 x 320	138,9900	138,99
209	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	1152 x 25 x 580	240,7800	240,78
212	UN	1	Porta Inf Esq Reta	661 x 15 x 572	106,1800	106,18
215	UN	1	Prateleira	545,2 x 15 x 468	39,4400	39,44
218	UN	1	Travessa	545,2 x 15 x 64	6,2500	6,25
221	UN	1	Travessa Fro	545,2 x 15 x 64	6,2500	6,25
224	UN	1	Mod. Inferior 1 Pt	576 x 670 x 550	357,9100	357,91
225	UN	1	Base Inf	545,2 x 15 x 543	45,6100	45,61
228	UN	1	Fundo Mod Inf	636 x 6 x 564	38,7200	38,72
230	UN	1	Lateral Inf Dir	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
233	UN	1	Lateral Inf Esq	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
236	UN	1	Porta Inf Dir Reta	661 x 15 x 572	106,1800	106,18
239	UN	1	Prateleira	545,2 x 15 x 468	39,4400	39,44
242	UN	1	Travessa	545,2 x 15 x 64	6,2500	6,25
245	UN	1	Travessa Fro	545,2 x 15 x 64	6,2500	6,25
248	UN	1	Mod. Inferior 1 Pt	576 x 670 x 550	357,9100	357,91
249	UN	1	Base Inf	545,2 x 15 x 543	45,6100	45,61
252	UN	1	Fundo Mod Inf	636 x 6 x 564	38,7200	38,72
254	UN	1	Lateral Inf Dir	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
257	UN	1	Lateral Inf Esq	670 x 15 x 550	57,7400	57,74
260	UN	1	Porta Inf Dir Reta	661 x 15 x 572	106,1800	106,18
263	UN	1	Prateleira	545,2 x 15 x 468	39,4400	39,44
266	UN	1	Travessa	545,2 x 15 x 64	6,2500	6,25
269	UN	1	Travessa Fro	545,2 x 15 x 64	6,2500	6,25
272	UN	1	Mod. Superior 1 Pt	566 x 670 x 300	278,2600	278,26
273	UN	1	Base Sup	535,2 x 15 x 300	25,1800	25,18
276	UN	1	Chapeu Sup	535,2 x 15 x 293	24,6400	24,64
279	UN	1	Fundo Mod Sup	663 x 6 x 554	39,3700	39,37
281	UN	1	Lateral Sup Dir	670 x 15 x 300	32,6000	32,60
284	UN	1	Lateral Sup Esq	670 x 15 x 300	32,6000	32,60
287	UN	1	Porta Sup Dir Reta	665 x 15 x 562	105,0700	105,07
290	UN	1	Prateleira	535,2 x 15 x 218	18,5700	18,57
293	UN	1	Mod. Superior 2 Pt	1132 x 670 x 300	496,2300	496,23
294	UN	1	Base Sup	1101,2 x 15 x 300	51,8200	51,82
297	UN	1	Chapeu Sup	1101,2 x 15 x 293	50,6500	50,65
300	UN	1	Fundo Mod Sup	663 x 6 x 1120	79,9800	79,98
302	UN	1	Lateral Sup Dir	670 x 15 x 300	32,6000	32,60
305	UN	1	Lateral Sup Esq	670 x 15 x 300	105,2000	105,20
308	UN	1	Porta Sup Dir Reta	665 x 15 x 562,5	104,7400	104,74
311	UN	1	Porta Sup Esq Reta	665 x 15 x 562,5	104,7400	104,74
314	UN	1	Prateleira	1101,2 x 15 x 218	38,1500	38,15
317	UN	1	Mod. Superior 2 Pt	1132 x 670 x 300	496,2300	496,23
318	UN	1	Base Sup	1101,2 x 15 x 300	51,8200	51,82
321	UN	1	Chapeu Sup	1101,2 x 15 x 293	48,3600	48,36
324	UN	1	Fundo Mod Sup	663 x 6 x 1120	80,0000	80,00
326	UN	1	Lateral Sup Dir	670 x 15 x 300	32,6000	32,60
329	UN	1	Lateral Sup Esq	670 x 15 x 300	32,6000	32,60
332	UN	1	Porta Sup Dir Reta	665 x 15 x 562,5	105,2000	105,20
335	UN	1	Porta Sup Esq Reta	665 x 15 x 562,5	105,2000	105,20
338	UN	1	Prateleira	1101,2 x 15 x 218	38,1500	38,15
						8.050,58



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

- Painéis/Tamburato/Barra de Apoio						
Item	Rep	Qtd	Descrição	Dimensões		Preço
341	UN	1	Barra de Apoio Editavel 25mm	670 x 25 x 64	21,9000	21,90
344	UN	1	Barra de Apoio Editavel 25mm	670 x 25 x 64	21,9000	21,90
347	UN	1	Barra de Apoio Editavel 25mm	1728 x 25 x 64	56,2200	56,22
350	UN	1	Barra de Apoio Editavel 25mm	1152 x 25 x 64	37,5000	37,50
353	UN	1	Barra de Apoio Editavel 25mm	1152 x 25 x 64	27,4700	27,47
356	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	1050 x 15 x 350	94,2000	94,20
359	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	220 x 15 x 500	30,5400	30,54
362	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	220 x 15 x 500	30,5400	30,54
365	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	400 x 15 x 500	52,3500	52,35
368	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	400 x 15 x 500	52,3500	52,35
371	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	1050 x 15 x 350	94,2000	94,20
374	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	220 x 15 x 500	30,5400	30,54
377	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	220 x 15 x 500	30,5400	30,54
380	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	400 x 15 x 500	52,3500	52,35
383	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	400 x 15 x 500	52,3500	52,35
386	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	1050 x 15 x 350	94,2000	94,20
389	UN	1	Painel 15mm c/ fita 0.45mm	1050 x 15 x 350	94,2000	94,20
392	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	1100 x 25 x 600	238,3700	238,37
395	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	775 x 25 x 600	169,6400	169,64
398	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	775 x 25 x 600	169,6400	169,64
401	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	1100 x 25 x 600	238,2800	238,28
404	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	775 x 25 x 600	170,1200	170,12
407	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	775 x 25 x 600	170,1200	170,12
410	UN	1	Painel 25mm c/ fita 0.45mm	1728 x 25 x 580	357,8900	357,89
<b>Total ambiente:</b>					<b>11.570,40</b>	
<b>Total Final dos 04 Ambientes:</b>					<b>R\$30.605,94</b>	

FRANCISCA KARINE DA SILVA PEREIRA  
ASSESSORIA





Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE Preços nº 0001/2022

## PROPOSTA

REF.: TOMADA DE Preços nº 0001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO C/ AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO, MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA AMBIENTES INTERNOS DO PODER LEGISLATIVO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO C/ AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO, MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA AMBIENTES INTERNOS DO PODER LEGISLATIVO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	MOVEIS PLANEJADO NO AMBIENTE DO PLENARIO DA CAMARA	UN	1			
2	MOVEIS PLANEJADO NO AMBIENTE DO GABINETE PRESIDENCIAL	UN	1			
3	MOVEIS PLANEJADO NO AMBIENTE DO ASSUNTOS JURIDICOS	UN	1			
4	MOVEIS PLANEJADO NO AMBIENTE DO TESOUREARIA E CONTROLE INTERNO	UN	1			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

ORIGEM DAS MERCADORIAS OFERTADAS - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

FOLHA 01/02

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO II - TOMADA DE Preços nº 0001/2022**

#### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: TOMADA DE Preços nº 0001/2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

#### **PROPONENTE CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de Novembro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

*Casa Antonio Agostinho Januário*

CNPJ: 11.474.954/0001-52

FOLHA 02/02

REF.: TOMADA DE Preços nº 0001/2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 0001/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 0001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 0001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 0001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 0001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 0001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 0001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 0001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 0001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA Municipal de Granito antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO III - TOMADA DE Preços nº 0001/2022**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE Preços nº 0001/2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV - TOMADA DE Preços nº 0001/2022

MINUTA DO CONTRATO

**TOMADA DE Preços nº 0001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA Municipal de Granito - Av Jose Saraiva Xavier, 151 - Centro - Granito - PE, CNPJ nº 11.040.888/0001-02, neste ato representada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA WANDERSON SILVA DE MENESES, Brasileira, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Av Jose Saraiva Xavier, 11 - Casa - Centro - Granito - PE, CPF nº 303.437.984-68, Carteira de Identidade nº 2298374 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 0001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO C/ AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO, MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA AMBIENTES INTERNOS DO PODER LEGISLATIVO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 0001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Granito: 434/2021

01 031 5000 1001 0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, APARELHOS MOVEIS E MATERIAL PERMANENTES E LIVROS

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.10010000-100 1.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.01.00.10010000-100 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

Email: [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) Fone: (87) 38801160

Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000



# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Email: [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) Fone: (87) 38801160

Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

*Casa Antonio Agostinho Januário*

CNPJ: 11.474.954/0001-52

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bodocó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Granito - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....